

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985;

Considerando que a Portaria Inmetro n.º 23/1985 prevê o padrão de volume de 20 L;

Considerando a necessidade de explicitar a restrição da aprovação do modelo 50497, de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Avi-Mach, requerente Avi-Mach Equipamentos e Peças Ltda, por meio da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0179, de 22 de agosto de 2013, quanto ao padrão de volume a ser usado nas verificações, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 8.3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0179, de 22 de agosto de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"8.3 Para realizar as verificações, o Órgão Metrológico deve utilizar medida de volume compatível com a vazão máxima do modelo ora aprovado" (NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 0179, de 22 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na alínea b, do item 4 - Características Metrológicas, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 063, de 22 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2013, página 91, seção 1, onde se lê: "Vazão mínima: 0,80 m³/h (Classe B(V)) e 0,10 m³/h (Classe C(H))"; leia-se: "Vazão mínima: 0,20 m³/h (Classe B(V)) e 0,10 m³/h (Classe C(H))".

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 348, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 107/2013 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 3.000.000, 00 (três milhões de dólares norte-americanos) do produto BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - Código Suframa nº 0636, aprovado mediante Resolução nº 309, de 1/1/2005, para o produto BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA - Código Suframa nº 2006, aprovado por meio da Resolução nº 298, de 7/12/2011, em nome da empresa PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.0773.01-1 e CNPJ nº 00.399.541/0001-34.

Art. 2º ESTABELECEER que a PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 203/2012 para o produto BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA - Código Suframa nº 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 237, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, e nº 83, de 24 de abril de 2013, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar os 27 (vinte e sete) atletas olímpicos que tiveram seus planos esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Atletas contemplados deverão assinar e encaminhar o Termo de Compromisso conforme estabelecido nos subitens 8.2 e 8.3 do Edital nº 3/SNEAR/ME, de 17 de julho de 2013, publicado na Seção 3, do Diário Oficial da União de 18 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS CATEGORIA ATLETA PÓDIO

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	RAFAELA LOPES SILVA		JUDO
2	BRUNO MENDONÇA DA SILVA		JUDO
3	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA REVITE		JUDO
4	MARCELO GARCIA CONTINI		JUDO
5	MÁRIA DE LOURDES MAZZOLENI PORTELA		JUDO
6	MAYRA AGUIAR DA SILVA		JUDÔ
7	LEANDRO LEME DA CUNHA		JUDO
8	KATHERINE STEPHANIE CAMPOS DE MORAES		JUDO
9	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMILO		JUDÔ
10	MARIA SUELEN ALTHEMAN		JUDO
11	KETLEY LIMA QUADROS		JUDO
12	RAFAEL CARLOS DA SILVA		JUDO
13	ELEUDIS DE SOUZA VALENTIM		JUDO
14	SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES		JUDO
15	ERIKA DE SOUZA MIRANDA		JUDÔ
16	CHARLES KOSHIRO CHIBANA		JUDÔ
17	DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA		JUDÔ
18	VICTOR RODRIGUES PENALBER DE OLIVEIRA		JUDO
19	GABRIELA SHINOBU CHIBANA		JUDÔ
20	ROCHELE JESUS NUNES		JUDÔ
21	NATHÁLIA CASTELAN BRÍGIDA		JUDÔ
22	WALTER COSTA DOS SANTOS		JUDO
23	DIEGO FERREIRA DOS SANTOS		JUDO
24	FELIPE EIDJI KITADAI		JUDÔ
25	RENAN JESUS NUNES		JUDO
26	LUCIANO RIBEIRO CORRÊA		JUDO
27	ERIC TAKABATAKE		JUDO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÕES DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17/08/2009, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas preventivas à:

Nº 1.148 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.149 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.150 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.151 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.152 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.153 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.154 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

Nº 1.155 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Manso (rio Manso), Município de Chapada dos Guimarães/Mato Grosso, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br]

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Nº 1.134 - Revogar, a partir de 02 de agosto de 2013, o item 5 do Anexo I à Resolução ANA nº 601, de 8 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2012, Seção 1, página 70, a qual outorgou a Areal São José Ltda - ME o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio Doce, com a finalidade de mineração, no Município de Linhares - ES, por motivo de desistência do interessado.

Nº 1.135 - Revogar, a partir de 25 de julho de 2013, o item 13 do Anexo I à Resolução ANA nº 601, de 8 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2012, Seção 1, página 70, a qual outorgou a Cattegran Granito do Brasil Ltda. o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio Doce, com a finalidade de mineração, no Município de Colatina - ES, por motivo de desistência do interessado.

Nº 1.139 - Revogar, a partir de 13 de maio de 2013, o Item 56 do Anexo I à Resolução ANA nº 860, de 8 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2011, Seção 1, página 80, a qual outorgou à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio Pomba, com a finalidade de abastecimento público no Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por motivo de autorização de uso de recursos hídricos em duplicidade.

Nº 1.140 - Revogar, a partir de 28 de junho de 2013, o item 47 da Resolução ANA nº 601, de 08 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 15 de outubro de 2012, Seção 1, página 70, a qual outorgou a Petróleo Brasileiro S. A. Petrobrás o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Rio Doce, com a finalidade de indústria, no Município de Linhares - ES, por motivo de desistência do interessado.

O inteiro teor das Resoluções de revogação, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/2/2010, publicada no DOU de 3/2/2010, resolveu outorgar à:

Nº 1.136 - Ernesto Avelino de Souza Almeida FI, rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.137 - Elenita Silva Bergamo ME, Reservatório da UHE Porto Colômbia (rio Grande), Município de Conceição das Alagoas/Minas Gerais, mineração.

Nº 1.141 - Senair José Gondolo, Reservatório da UHE Batalha (rio São Marcos), Município de Cristalina/Goiás, irrigação.

Nº 1.142 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A, rio Negro, Município de Manaus/Amazonas, indústria.

Nº 1.143 - Cortez Engenharia Ltda., Reservatório da UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/Pernambuco, indústria.